



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo nº 20182149071
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 058/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
ADESÃO

Fis. Nº _____

Rubrica - CFI _____



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78e3f04-94cb-4d62-bede-b5d0463a1daf

CONTRATO 049/2019
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU EQUIPAMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA R & H ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ Nº 09.469.705/0001-27, CONFORME PROCESSO Nº 20182149071 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 - ADESÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, com sede na Avenida Doutor Pierre Collet, s/n, Vila da Fábrica, Camaragibe-PE - CEP: 54.759-560, inscrita no CNPJ sob o nº 01.947.273/0001-00, neste ato representado pelo Presidente da Fundação de Cultura, o Sr. **OLÍMPIO GONÇALVES DA SILVEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, economista, portadora do RG Nº 5.146.390 SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o Nº 026.818.644-88, residente e domiciliado na Rua Luiz Guimarães, nº 576 - Poço da Panela - Recife - Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **R & H ENGENHARIA LTDA - EPP**, com endereço na Av. Amintas Barros, Nº 3700, (CTC - Torre B, Sula 1603), Lagoa Nova, Natal - RN, CNPJ sob o nº 09.469.705/0001-27, representada pelo Sr. **RENNE LUIZ DA COSTA SANTOS**, inscrito no CPF/ME sob o Nº 054.288.394-57, RG Nº 2.675.048 SSP/PB, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jurandir Sitaro da Costa, nº 175, Casa 08, Neópolis, Natal - RN, CEP 59086-647 ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO Nº 20182149071 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018**. Processo realizado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim - RN, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação, montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos de decoração, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, visando atender as necessidades da Contratante, conforme especificações e quantitativas estabelecidas neste instrumento no valor total de R\$ 69.710,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e dez reais e noventa centavos).





LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo nº 20182149071
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 058/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
ADEÃO

Fis. Nº _____

Rubrica - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 78f63f04-94cb-4df2-bede-b5d0403a1daf

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Como contraprestação aos serviços prestados do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 69.710,90 (Sessenta e nove mil, setecentos e dez reais e noventa centavos), fixo e irrevogável, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual, suas especificações e respectivos valores unitários encontram-se descritos no Anexo I.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pelo **CONTRATADA**.

3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 09/12/2019 a 09/01/2020.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundação Municipal de Cultura

30.15.13.392.1019.2145.13903900

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 É reservado ao **CONTRATANTE**, sem restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.





LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo nº 20182149071
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 058/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
ADESÃO

FIL. Nº _____

Rubrica - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78fc3f04-94cb-4d62-becd-b5d0463a1daf

5.2 Competirá ao(a) Presidente da Fundação de Cultura a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O objeto contratado será recebido:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O representante da Fundação de Cultura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo nº 20182148071
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 058/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
ADFSÃO

Fl. Nº _____

RUBRICA - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 78fe3f04-94cb-4d62-bede-b5d0403a1daf

7.1. O local da prestação dos serviços será informado mediante emissão da ordem de serviço ou do respectivo empenho.

CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de serviço, assinada pelo Presidente da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe - PE.

CLAUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1 O acondicionamento e transporte dos materiais, será de responsabilidade da empresa, sendo responsável pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos.

10.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade.

10.3 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo.

10.4 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciárias e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

10.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes dos inadimplementos relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

a) Obedecer as especificações do objeto;

b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item b, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item b deste Termo de Contrato;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam adequados às especificações;

f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo nº 20182140071
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 058/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
ADESÃO

Fil. Nº _____

Rubrica - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://cite.tee.pe.gov.br/epp/validador.seam?codigo_documento:78e3f04-94cb-4d62-bedc-b5d0463a1daf

h) O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-a como infração contratual;

i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Latura;

j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Compete à Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado;

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/00 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo nº 201821490/1
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 058/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
ADESÃO

Fil. Nº _____

Rubrica - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 78fe30d4-94cb-4d62-bede-b5d0d63a1daf

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1.

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





LICITAÇÃO

Departamento de Licitação

Processo nº 20182149071
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 058/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
ABESÃO

Fis. Nº _____

Rubrica - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 78fe3f04-94cb-4d62-bede-b5d0463a1daf

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

15.1 Integram o presente instrumento, o Edital de Processo nº 20182149071 tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2018, Ata de Registro de Preços nº 083/2018 (Prefeitura Municipal de Parnamirim - RN), com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2018 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

17.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou em entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo nº 20182149071
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 058/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
ADLSÃO

Fta. Nº _____

Rubrica - CPl



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78f3104-94cb-4d62-bede-b5d0463a1daf

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO ADITIVO

20.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

21.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camuragibe, em 09 de Dezembro de 2019.

OLÍMPIO GONÇALVES DA SILVEIRA COSTA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE

R&H ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ nº 09.469.705/0001-27
RENNE LUIZ DA COSTA SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 001/2018

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo, motorista, combustível e demais insumos com quilometragem livre para divulgação de ações institucionais na Município de Camaragibe, e a empresa **MOREIRA SILVA C L S EIRELI EPP**.

Contrato de prestação de serviços, parcelado, que firmam, como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000, neste ato representado legalmente por sua Secretária de Comunicação e ordenadora de Despesa a Sr^a. **AMANDA DE SOUZA BATISTA MEIRA**, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Newton Cavalcanti Nazaré nº 462 apartamento 101 - Camaragibe - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 059.250.224-40 e RG nº 7249797 SSP/PE, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, a e como **CONTRATADA**, a empresa **MOREIRA SILVA C L S EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ nº. 17.539.386/0001-07, com sede à na BR 408, KM 43, S/Nº, Santa Tereza, Paudalho - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr^o José Fernando Moreira da Silva, inscrito no CPF nº. 611.778.814-20 e no RG nº. 3.425.318 - SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Luiz Maranhão, 97, Centro, Paudalho - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017**, do tipo "menor preço" GLOBAL ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes;

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços do objeto do presente contrato plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe,

AVENIDA BELMIHO CORREIA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo, motorista, combustível e demais insumos com quilometragem livre para divulgação de ações institucionais no Município de Camaragibe, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital.

§ 1º - O objeto deste contrato deverá ser prestado, pelo(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Camaragibe - situado na Rua Teixeira Soares, nº 293 - Bairro Timbi - Camaragibe-PE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o prazo de 12 (doze) meses, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - Os serviços deverão ser prestados nos endereços previstos em vias de termo de referência, anexo V do edital.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou termo de referência, anexo V deste edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a entrega do novo produto será de até 05 (cinco) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviços prestado objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente aos serviços devidamente executados da objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Belmino Correia nº 2340 - Timbi - Camaragibe - PE.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE

CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a prestação dos serviços estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 8008; Fontes financeiras: 13; Função: 10; Sub-função: 122; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.39.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 8023; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 1004; Elemento: 3.3.90.39.00

Órgão: 17; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 8004; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 7003; Elemento: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- a) A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO será responsável pela elaboração do texto e pela gravação da mensagem de divulgação, e posterior envio a empresa contratada.
- b) A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO informará o dia para início da divulgação, assim como o período e locais que deverão ser percorridos, o tempo mínimo diário para divulgação é de três horas.
- c) Disponibilizar 02 (dois) ou mais veículos simultaneamente, quando necessário, nas mesmas condições do item anterior para atender a locais distintos com disponibilidade de percorrer vias públicas em dias e horários estabelecidos pela secretaria solicitante, inclusive em finais de semana.

AVENIDA BELMIRO CORREIA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 08.208.663/0001 - 57





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

- d) Disponibilizar veículo de "reposição" nas mesmas condições em caso de pane mecânica ou elétrica, a fim da continuidade e perfeito execução dos serviços;
- e) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- f) A fiscalização quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados será realizado pela servidora Amanda de Souza Batista Meira, Matrícula N° 40.100072.1..
- g) A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n° 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o prestador de serviços quanto à requisição das materiais, mediante o envio da nota de empenho, e ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador de serviços;

AVENIDA BELMIRO CORREIRA N° 2340 - 11M81 - CAMARAGIBE - PE
CNPJ N° 08.206.663/0001 - 57



08.206.663/0001-07
NOME: BELMIRO CORREIRA
CNPJ: 08.206.663/0001-57
Cidade: Camaragibe - PE
CEP: 53.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

- b) A nota de empenho repassada ao prestador de serviços equivalerá a uma ordem de serviço do objeto;
- c) Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, relativa as quantidades de divulgações observados as condições estabelecidas no edital e termo de referência;
- e) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Fornecer as informações necessárias a execução dos serviços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada obriga-se a:
- a) Assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
 - b) O prazo para as divulgações das materiais será em até 24 horas, a contar da data do recebimento da comunicação oficial expedida pela autoridade competente, acompanhada de cópia da respectivo nota de empenho;
 - c) Prestar os serviços conforme especificação e preço firmados em proposta/contratos;
 - d) Encaminhar cópia da referida divulgação no respectivo endereço do órgão participante da presente contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias da divulgação da matéria;
 - e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
 - f) Executar o objeto contratado após o recebimento da Ordem de serviço e nota de empenho, nos prazos estabelecidos em edital;
 - g) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE

CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado.

- h) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura de Camaragibe - PE.
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- ll) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- k) Garantir a execução do objeto deste termo de referência, obedecendo às disposições da legislação vigente responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens do presente ajuste;
- l) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;
- m) Dar ciência imediata e por escrito a contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste termo;
- o) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste Termo.
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante;
- q) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

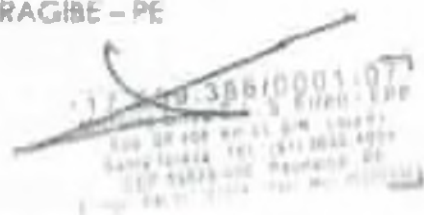
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratado, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.**

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78f3f04-94cb-4d62-bede-b5d0463a1dad

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos Incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I - Multa maratonária diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Camaragibe - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste Instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

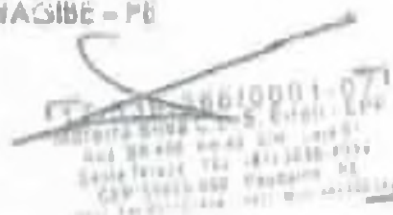
II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Camaragibe - PE.

§ 1º - Independentemente da cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência por escrito:

AVENIDA BELMIRO CORREIA Nº 2346 - JIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

- b) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma a contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto na Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Camaragibe - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos da § 3º do Art. 35 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 35, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe (PE), como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

AVENIDA BELMIRO CORREIA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Camaragibe - PE, em 09 de janeiro de 2018.

Amanda de Souza Batista Almeida
MUNICIPIO DE CAMARAGIBE - PE
AMANDA DE SOUZA BATISTA MEIRA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO
Contratante

José Fernando Moreira da Silva
177.539.386/0001-07
MUNICIPIO DE CAMARAGIBE - PE
MOREIRA SILVA C. L. S. EIRELI EPP Moreira Silva C.L. S. Eireli - EPP
JOSÉ FERNANDO MOREIRA DA SILVA R. 3R 408, Km 43, S/N - Loja 01
REPRESENTANTE Santa Tereza - TEL: (81) 3636-4094
CONTRATADA CEP: 55825-000 - Paudalho - PE
Inscr. Est. 051787454 - Inscr. Mun. 38520036

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº.



MOREIRA SILVA C.L. S EIRELI EPP - CNPJ nº 17.539.386/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CARRÃO DE SOM	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00

JB

17.539.386/0001-07
Moreira Silva C.L. S. Eireli - EPP
Rd. BR 408, Km 43, S/N - Loja 01
Santa Tereza - TEL: (81) 3638-4034
CEP: 55625-062 - Paudalho - PE
Insc. Est. 051707454 - Insc. Mur. 065201331



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0111/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
CARRO DE SOM, INCLUINDO,
MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E
DEMAIS INSUMOS COM
QUILOMETRAGEM LIVRE PARA
DIVULGAÇÃO DE AÇÕES
INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO
DE CAMARAGIBE, E A
EMPRESA MOREIRA SILVA
C L S EIRELI EPP.**

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000, neste ato representado legalmente por sua Secretária de Comunicação e ordenadora de Despesa a Sr^a. **AMANDA DE SOUZA BATISTA MEIRA**, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliado na Avenida General Newton Cavalcanti Nazare nº 462 apartamento 101 - Camaragibe - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº, 059.250.224-40 e RG nº 7249797 SSP/PE, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **MOREIRA SILVA C L S EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº, 17.539.386/0001-07, localizada na BR 408, KM 43, S/Nº, Santa Tereza, Paudalho - PE, neste ato representada por José Fernando Moreira da Silva, inscrito(a) no CPF nº, 611.778.814-20 e no RG nº, 3.425.318 - SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Luiz Maranhão, 97, Centro, Paudalho - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo, motorista, combustível e demais insumos com quilometragem livre para divulgação de ações institucionais no Município de**

**AVENIDA BELMIRO CORREIA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57**



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78fe3f04-94cb-4d62-bedc-b5d0463a1daf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Camaragibe, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com a prestadora de serviços cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da prestação de serviços, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

[Handwritten signature]
170-1000198-055
13 MAR 2023 10:42:11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos da prestação dos serviços;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados no presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
 - § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
 - § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
 - § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de

[Handwritten signature and stamp]
78e3f04-94cb-4d62-bedc-b5d0463a1daf



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 78e3f04-94cb-4d62-bedc-b5d0463a1daf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 09 de janeiro de 2018.

Amanda de Souza Batista Meira
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE
AMANDA DE SOUZA BATISTA MEIRA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO
Contratante

José Fernando Moreira da Silva
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE
JOSÉ FERNANDO MOREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

17.539.386/0001-07
Moreira Silva C.L. S. Eireli - EPP
Rua BR 408, Km 43, S/N - Loja 01
Santa Tereza - TEL: (81) 3036-4044
CEP: 55625-000 - Foneleir - PE
Inscr. Est. 051721654 - Inscr. Muc. 36320938

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

[Handwritten signature]
17.539.386/0001-07
Moreira Silva C.L. S. Eireli - EPP
Rua BR 408, Km 43, S/N - Loja 01
Santa Tereza - TEL: (81) 3036-4044
CEP: 55625-000 - Foneleir - PE
Inscr. Est. 051721654 - Inscr. Muc. 36320938



MOREIRA SILVA C L S EIRELI EPP - CNPJ nº 17.539.386/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CARRO DE SOM	1,000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00

OB.

17.539.386/0001-07
Moreira Silva C.L. S. Eireli - EPP
Rod. BR 408 Km 43, S/N - Loja 01
Santa Tereza - TEL: (011) 3616-4094
CEP: 55825-000 - Paudalho - PE
Inscr. Est. 051767854 - Inscr. Mês JF528038



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
 Processo Licitatório nº 002/2019
 Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
ADESÃO

Fil. Nº _____

Rubrica - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epmunicipal/DocumentoAssinado> Código do documento: 78e3f04-94cb-4d62-bede-b500403a1ddaf

CONTRATO 046/2019 **FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR, TOLDOS, TENDAS, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DISCIPLINADOR, GRADE DE CONTENÇÃO, TELÃO, EM LED, GRIDE K30, BANHEIROS QUÍMICOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DE CAMARAGIBE - PE OBEDECENDO AS PROGRAMAÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, QUE CELEBRAM ENTRES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E A EMPRESA WL PRODUCÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 14.256.609/0001-30, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - ADESÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, com sede na Avenida Doutor Pierre Collier, s/n, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE - CEP: 54.759-560, inscrita no CNPJ sob o nº 01.947.273/0001-00, neste ato representado pelo Presidente da Fundação de Cultura, o Sr. OLÍMPIO GONCALVES DA SILVEIRA COSTA, brasileiro, solteiro, economista, portadora do RG Nº 5.146.390 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 026.818.644-88, residente e domiciliado na Rua Luiz Guimarães, nº 576 - Poço da Panela - Recife - Pernambuco, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa WL PRODUCÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com endereço na Rua 2ª Travessa André Vidal de Negreiros, Nº 102, Centro, Goiânia - PE, CNPJ sob o nº 14.256.609/0001-30, representada pelo Sr. LEANDRO VIEIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 030.738.424-11, RG Nº 5.809.590 SSP/PE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Soledade, nº 220, Centro, Goiânia - PE ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019. Processo realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - PE, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR, TOLDOS, TENDAS, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DISCIPLINADORES, GRADE DE CONTENÇÃO, TELÃO, EM LED, GRIDE K30 E BANHEIROS QUÍMICOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DE CAMARAGIBE - PE OBEDECENDO AS PROGRAMAÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.**



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitação nº 002/2018
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
ADESÃO

Fil. Nº _____

Rubrica - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ep/validador.aspx?Codigo=documento:78f3f04-94cb-4d0c-bede-b5d0463a1da1>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Como contraprestação aos serviços prestados do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **RS 280.900,00 (Duzentos e oitenta mil e novecentos reais)**, fixo e irrevogável, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- 3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual, suas especificações e respectivos valores unitários encontram-se descritos no Anexo I.
- 3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.4. Devem estar inclusos nos preços apresentados todos os custos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.
- 3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de **09/12/2019 a 09/04/2020**, ou até conclusão de Processo Licitatório promovida pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE.
- 4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundação Municipal de Cultura

30.15.13.392.1019.2145.33903900

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 É reservado ao **CONTRATANTE**, sem restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.
- 5.2 Competirá ao(a) Presidente da Fundação de Cultura a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar a Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eicfice.pe.gov.br/epi/validador.seam?codigo_documento:78f3f04-94db-4d62-bedc-b5d0463d41d4



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitação nº 002/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01N2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
ADESÃO

Fis. Nº _____

Rubrica - CPI _____

disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com a responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O objeto contratado será recebido:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O representante da Fundação de Cultura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local da prestação dos serviços será informado mediante emissão da ordem de serviço ou do respectivo empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de serviço, assinada pelo Presidente da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe -PE.





LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
 Processo Licitatório nº 002/2019
 Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
 ADESÃO

Fil. Nº _____

Rubrica - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://etce.ice.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 781e3f04-94cb-4d62-b6dc-b5d0d63a1dad

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93 as seguintes:

- 10.1 O acondicionamento e transporte dos materiais, será de responsabilidade da empresa, sendo responsável pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- 10.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministerios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade;
- 10.3 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo;
- 10.4 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato;
- 10.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes dos inadimplementos relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer:
 - a) Obedecer às especificações do objeto;
 - b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 6, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
 - c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 6 deste Termo de Contrato;
 - d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
 - e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam adequados às especificações;
 - f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
 - g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - h) O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-a como infração contratual;
 - i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
 - j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Compete à Contratante:
 - 11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação

Processo Licitatório nº 002/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
ANEXO

Fil. Nº _____

Assinatura - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:78f63f04-94cb-4dd2-b500463a1da1>

- 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/serviço especialmente designado;
- 11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangido nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1.

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
 Processo Licitatório nº 002/2019
 Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
 ADESAO

Fls. nº _____

Rubrica - CPl



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGE ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: https://etccfpe.pe.gov.br/fpp/validaDoc.seam?codigo_documento=78f6304-94cb-4d62-0e6c-b5d0463a1dad

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do

interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurada a contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

15.1. Integram o presente instrumento, o Edital de Processo Licitatório nº 002/2019 lançado sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, Ata de Registro de Preços nº 015/2019 (Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - PE), com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).





LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório nº 002/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
ADESÃO

Folha Nº _____

Rubrica - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento:78f3f04-94cb-4d67-bede-b5d0463a1daf>

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

17.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se-a o dia do início e inclui-se-a o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato no dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO ADITIVO

20.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

21.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estipuladas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
 Processo Licitação nº 002/2018
 Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2018
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2018
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
 ADESÃO

Fl. Nº _____

Rubrica - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78e3f04-94cb-4d62-bede-b5d0463a1d1d

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco. A expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 09 de Dezembro de 2019.

Olímpio Gonçalves da Silveira Costa
 Presidente da Fundação de Cultura
 do Município de Camaragibe - PE

WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS FIEIREIROS
 CNPJ nº 14.256.609/0001-30
LEANDRO VIEIRA DE LIMA
 SOCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO I

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assessem: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78fe3f04-94db-4d62-bede-b5d0463a1dad

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>PALCO TIPO I (GRANDE) – Palco em grid de alumínio duas águas, medindo 14x10, pé direito com altura de 8.00m de profundidade no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4” por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 3.20m x 1.10m, 02 PA’S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4” por 1/8” revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01(uma) água com lonas anti - chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8” x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², temple rígido devendo ser interligado entre haste de terra e as junções da estrutura. 02(dois) camarins, escada de acesso com 3,00m.</p>	DIÁRIA	06	RS 5.100,00	RS 30600,00
2	<p>PALCO TIPO II (MÉDIO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m e 5,00m de profundidade no piso do palco nivelada e carpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4” por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA’S com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com dois nível de piso em perfil U de 4” por 1/8”, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8” x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², temple rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	DIÁRIA	06	RS 4.200,00	RS 25200,00
3	<p>PALCO TIPO III - Locação de palco com duas águas base em estrutura tubular metálica, medindo 8,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2, com perfil U de 4”, por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout.</p>	DIÁRIA	10	RS 3.000,00	RS 30000,00



4	<p>SOM GRANDE PORTE I, 01 equipamento de Som Profissional totalmente industrializado - PA: 01 console digital 48 canais, a) 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 48 vias com mais 08 vias para canais auxiliares, com splitter, de 50 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 24 caixas de sub woofer industrializado com 02 falantes de 18", 1600w RMS, 24 caixas acústicas tipo LineArray com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente industrializada, que produza no mínimo 110 dba a 30 metros do palco. Ampliação compatível com o sistema; Cabeação de AC com 50 metros mínimo; 01 Aparelho de CD ou DVD que reproduza MP3; 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para ligação do sistema. Torres de Deley, - Monitor: 01 console digital 48 canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48khz; 01 processador de sistema estéreo, com 02 entradas e 08 saídas para o sidefill; 02 sidefills, cada um com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" . 02 caixas de 02 ou vias (graves, médios graves e médios altos industrializada), sendo 01 PA totalmente industrializado, 08 caixas de monitor(02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; 01 caixa de sub 1x 18", e 01 caixa de 03 vias(02 falantes de 18", 01 driver de 2") para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 60 cabos de microfones ,30 pedestais, 08 garras; 30 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 15 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento, 08 praticáveis. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE) 01 bateria completo com Bumbo de 22", caixa 14", tom tons de 12"13" e 16"; Ferragens: 01 estantes de de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 03 estantes de pratos, 01 amplificador para guitarra ou transistorizados, com reverb, 100 wats, 01 amplificadores para contrabaixo com 01 falante de 18" ou 01 falante de 15" e uma caixa com 04 falantes de 10"</p>	DIÁRIA	06	RS 5.800,00	RS 348.000,00
5	<p>SOM MEDIO PORTE II - 01 Equipamento Profissional PA: 01 console digital de 32 canais, auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 32khz; 01 multicabo 32 vias com 08 vias para canais auxiliares, com splitter, de 50 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 12 caixas acústicas tipo LineArray com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 30 metros de palco. Amplificação compatível com o sistema; Cabeação de AC com 50 metros mínimo; 01 Aparelho de CD OU DVD que reproduza MP3; 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação do sistema, mais 02 Torres de Deley, Monitor: 01 console digital 32 canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 32 khz; 01 processador de sistema estéreo, com 02 entradas e 08 saídas para o sidefill; 02 sidefills, cada um com , 02 sub woofer com 02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; 01 caixa de sub 1x18"; 01 caixas de 03 vias (02 falantes de 15", e 01 driver de 2") para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 40 cabos de microfones, 30 pedestais, 08 garras; 120 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02</p>	DIÁRIA	10	RS 3.900,00	RS 39.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 78e3f04-94db-4d62-bedc-b5d0463a1daf

	microfones sem fio UHF: 10 Direct Box Ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.				
6	SOM PEQUENO PORTE PA com no mínimo: monitor, mesa de 16 canais digital; 01 equalizador estereó de 31 vias, 01 processador de sistema analógico com 2 entradas e 00 saídas, 04 caixas de sub woofer com 02 falante de 18 polegadas e 1.200w, 04 caixas acusticas, tipo LineArray, amplificadores compatíveis com sistema, 06 microfones e instrumentos, um aparelho de CD OU DVD.	DIÁRIA	13	R\$ 1.600,00	R\$ 20.800,00
7	GERADOR TIPO 1 - Gerador GG 180 KVA, cabinado e silenciado com funcionamento de até 10 horas diárias.	DIÁRIA	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
8	SANITÁRIOS QUÍMICOS: Cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, microbio (somente para o modelo masculino), com suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00 m de altura interior; 1,20 m de largura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por vassoura com sistema a vácuo.	UNID	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
9	DISCIPLINADORES em aço ou ferro galvanizado de 2x 1metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, em outras funcionalidades.	METRO	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
12	Locação de Tron Elétrico Médio Porte: tipo caminhão truck, veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: com 12 metro de comprimento, 4,20 metros de largura, pneus em bom estado, grupo gerador (120kva) 110 e 200 wts, 01 acesso ao palco, PA de 16 alto falantes do lado direito, PA de 16 alto falantes do lado esquerdo, PA de 08 alto falante na parte frontal, PA de 08 alto falante na parte traseira, potências internas, 01 mesa de som, cubo de baixo, cubo de guitarras, sistema completo de retorno, 20 microfones com fio, 03 microfones sem fio, 11 pedestais, 08 garras e sistema de iluminação.	DIÁRIA	05	R\$ 7.200,00	R\$ 36.000,00
13	Telão em LED em Alta definição com brilho 5000 nits, medindo 03 x 02 metros, incólumes. Com equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura necessária para fixação do painel. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	DIÁRIA	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
14	PÓRTICO DE GRIL de alumínio Q30X30 medindo 08m por 06 de altura.	DIÁRIA	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
15	TOLDOS medindo 06 x 06, 3M de Altura Modelo Convencional com Lona PVC.	DIÁRIA	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 280.900,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)

C



FL Nº 112

- P&CJ



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA A **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
LOCAÇÃO DE PALCO,
SOM, GERADOR, TOLDOS,
TENDAS, LOCAÇÃO DE
TRIO ELÉTRICO,
DISCIPLINADORES,
GRADE DE CONTENÇÃO,
TELÃO EM LED, GRIDE K30
E BANHEIROS QUÍMICOS
COM MONTAGEM E
DESMONTAGEM, PARA
ATENDER OS EVENTOS
REALIZADOS PELA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DO CARRO E
DEMAIS SECRETARIAS NO
EXERCÍCIO DE 2019
OBEDECENDO AS
PROGRAMAÇÕES DO
CALENDÁRIO MUNICIPAL,QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO CARRO - PE, E A
EMPRESA WL PRODUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA ME.**

A **Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - PE** situada a Rua Antônio Francisco da Silva nº. 258, Centro, Lagoa do Carro – PE CNPJ nº 40.893.778/0001-91 representada neste ato respectivamente pela Gestora a senhora Judite Maria Botafogo Santana da Silva, brasileira, portador da Cédula de Identidade n 1.433.367 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob nº 170.976.814-20, residente na Rua Cinco, 20, Soledade, Lagoa do Carro/PE e a empresa **WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. **11.049.855/0001-23**, localizada na Rua 2º Trav. André Vidal de Negreiros, 102, Centro, Goiana - PE, neste ato representada por **LEANDRO VIERA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF nº. 030.738.424-11 e no RG nº. 5.809.590 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua da Soledade, nº. 220, Centro, Goiana - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no

Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Bairro Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55820-000;
CNPJ: 40.893.778/0001-91

Tel.: (81) 3621 8156; Fax: (81) 3621 8320 Site: prefeituradelagoadocarro.com.br



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: [https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.aspx?seam=Código do documento: 78fe3f04-94cb-4d62-bede-cb5d0463a1daf](https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.aspx?seam=Código%20do%20documento:78fe3f04-94cb-4d62-bede-cb5d0463a1daf)

certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, gerador, toldos, tendas, Locação de Trio Elétrico, Disciplinadores, Grade de Contenção, Telão em Led, Gride K30 e banheiros químicos com montagem e desmontagem, para atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro e demais secretarias no exercício de 2019 obedecendo as programações do calendário Municipal**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – PE** a firmar contratação com a prestadora de serviços cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para a prestação dos serviços do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com a contratada.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a prestadora de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a prestadora de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – PE** poderá liberar a prestadora de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a





FL N° 110



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da prestadora de serviços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/2019 e seus anexos, a PRESTADORA DE SERVIÇOS se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

13.392.24702.225 – Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas.

339039.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do serviço, dos preços registrados;
- II. Notificar a prestadora de serviços para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro



IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE:

a) Quando a prestadora de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o prestador de serviço não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa da Prestadora de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a prestadora de serviço impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação da prestadora de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento



- PLANO

FL N° 108



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro



PLANINHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	PALCO TIPO I (GRANDE) – Palco em grid de alumínio duas águas, medindo 14x10, pé direito com altura de 8.00m de profundidade no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 200m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8" revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti - chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre haste de terra e as junções da estrutura. 02(dois) camarins, escada de acesso com 3,00m.	DIÁRIA	10	R\$ 5.100,00	R\$ 51.000,00
2	PALCO TIPO II (MÉDIO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m e 5,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro.	DIÁRIA	15	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00

Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Bairro Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55820-000;

CNPJ: 40.893.778/0001-91

Tel.: (81) 3621 8156; Fax: (81) 3621 8320 Site: prefeituradelagoadocarro.com.brDocumento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validarDoc.seam> Código do documento: 78fe3f04-94cb-4d62-bede-b5d0463a1daf



FL Nº

107



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78fe3f04-94cb-4d62-bede-b5d0463a1daf

	Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.				
3	TIPO III - Locação de palco com duas águas base em estrutura tubular metálica, medindo 8,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2., com perfil U de 4", por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout.	DIÁRIA	20	R\$2.000,00	R\$40.000,00
4	SOM GRANDE PORTE I, 01 equipamento de Som Profissional totalmente industrializado – PA: 01 console digital 48 canais, a) 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabos 48 vias com mais 08 vias para canais auxiliares, com splitter, de 50 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 24 caixas de sub woofer industrializado com 02 falantes de 18", 1600w RMS; 24 caixas acústicas tipo LineArray com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente industrializada, que produza no mínimo 110 dba a 30 metros do palco. Ampliação compatível com o sistema; Cabeação de AC com 50 metros mínima; 01 Aparelho de CD ou DVD que reproduza MP3; 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para ligação do sistema, Torres de Deley, -* Monitor: 01 console digital 48 canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48khz; 01 processador de sistema estéreo, com 02 entradas e 08 saídas para o sidefill; 02 sidefills, cada um com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" , 02 caixas de 02 ou vias (graves, médios	DIÁRIA	10	R\$5.800,00	R\$ 58.000,00

Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Bairro Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55820-000;

CNPJ: 40.893.778/0001-91

Tel.: (81) 3621 8156; Fax: (81) 3621 8320 Site: prefeituradelagoadocarro.com.br



FL Nº

- PRC

506



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78fe3f04-94cb-4d62-bede-b5d0463a1daf

<p>graves e medias altas industrializada), sendo 01 PA totalmente Industrializado, 08 caixas de monitor(02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; 01 caixa de sub 1x 18", e 01 caixa de 03 vias(02 falantes de 18", 01 driver de 2") para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 60 cabos de microfones ,30 pedestais, 08 garras; 30 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 15 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento; 08 praticáveis, EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE): 01 bateria complet com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12"13" e 16"; Ferragens: 01 estantes de de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 03 estantes de pratos; 01 amplificador para guitarra ou transistorizados, com reverb, 100 watts, 01 amplificados para contrabaixo com 01 falante de 18" ou 01 falante de 15" e uma caixa com 04 falantes de 10".</p>				
<p>SOM MÉDIO PORTE II – 01 Equipamento Profissional PA: 01 console digital de 32 canais, auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 32khz; 01 multicabos 32 vias com 08 vias para canais auxiliares, com splitter, de 50 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 12 caixas acústicas tipo LineArray com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 30 metros de palco. Amplificação compatível com o sistema; Cabeação de AC com 50 metros mínimo; 01 Aparelho de CD OU DVD que reproduza MP3. 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação do sistema, mais 02 Torres de Deley. Monitor: 01 console digital 32 canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 32 khz; 01 processador de sistema estéreo, com 02 entradas e 08 saídas para o sidefill; 02 sidefills, cada um com , 02 sub woofer com 02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; 01 caixa de sub 1x18"; 01 caixas de 03 vias (02 falantes de 15", e 01 driver de 2") para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 40 cabos de microfones, 30 pedestais, 08 garras; 120 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 10 Direct Box Ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.</p>	DIÁRIA	15	R\$ 3.900,00	R\$ 58.500,00
<p>SOM PEQUENO PORTE PA com no mínimo: monitor, mesa de 16 canais digital; 01 equalizador estéreo de 31 vias, 01 processador de sistema analógico com 2 entradas e 08 saídas, 04 caixas de sub woofer com 02 falante de 18 polegadas e 1.200w, 04 caixas acústicas, tipo LineArry, amplificadores compatíveis com sistema, 06 microfones e instrumentos, um aparelho de CD OU DVD.</p>	DIÁRIA	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00

Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Bairro Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55820-000;
 CNPJ: 40.893.778/0001-91

Tel.: (81) 3621 8156; Fax: (81) 3621 8320 Site: prefeituradelagoadocarro.com.br

- PRCG
FL N° 105

Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://stece.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 78f63104-94cb-4d62-bede-b5d0d463a1daf

7	TIPO I - Gerador GG 180 KVA, cabinado e silenciado com funcionamento de até 10 horas diárias.	DIÁRIA	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
8	SANITÁRIOS QUÍMICOS: Cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), com suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00 m de altura interior; 1,20 m de largura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	UNID	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
9	DISCIPLINADORES em aço ou ferro galvanizado de 2x 1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, em outras funcionalidades	METRO	1.100	R\$17,00	R\$ 18.700,00
10	Grade de Contenção: barricada para show e interdição de trânsito, em ferro ou alumínio, medidas: Padrão universal 2,00 metros largura x 1,20 metros de altura.	DIÁRIA	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
11	TENDAS: Medindo 12x12m, estilo pirâmide com lona Night Day, de cor branca com 3,00 m de altura em sustentação, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNID	25	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
12	Locação de Trio Elétrico Médio Porte: tipo caminhão truck, veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: com 12 metro de comprimento, 4,20 metros de largura, pneus em bom estado, grupo gerador (120kva) 110 e 200 wts, 01 acesso ao palco, PA de 16 alto falantes do lado direito, PA de 16 alto falantes do lado esquerdo, PA de 08 alto falante na parte frontal, PA de 08 alto falante na parte traseira, potências internas, 01 mesa de som, cubo de baixo, cubo de guitarras, sistema completo de retorno, 20 microfones com fio, 03 microfones sem fio, 11 pedestais, 08 garras e sistema de iluminação.	DIÁRIA	10	R\$ 7.200,00	R\$ 72.000,00
13	Telão em LED em Alta definição com brilho 5000 nits, medindo 03 x 02 metros, incólumes. Com equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura necessária para fixação do painel. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	DIÁRIA	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
14	PÓRTICO DE GRID de alumínio Q30X30 medindo 08m por 06 de altura.	DIÁRIA	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
15	TOLDOS medindo 06 x06, 3M de Altura Modelo Convencional com Lona PVC.	DIÁRIA	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 538.050,00(QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E CIQUENTA REAIS).

Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Bairro Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55820-000;

CNPJ: 40.893.778/0001-91

Tel.: (81) 3621 8156; Fax: (81) 3621 8320 Site: prefeituradelagoadocarro.com.br



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 78fe3f04-94cb-4d62-bede-b5d0463a1daf

das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Carpina - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Carro - PE, 23 de janeiro de 2019.

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
PREFEITA
Contratante

[Handwritten Signature]
WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
LEANDRO VIEIRA DE LIMA
SÓCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

CPF n.º *104.635.849-74*

Testemunha 2

CPF n.º *032.366.316-14*



FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 78e3f04-94cb-4d62-bede-b5d0463a1daf

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 101/2018

Adesão a Ata de Registro de Preços nº013/2018

Contratação de empresa para fornecimento de refeição (marmitta em alumínio - Quentinha), e kit de lanches com sucos ou refrigerantes, afim de atender as necessidades da Fundação da Cultura de Camaragibe - PE. E A EMPRESA **V.C.R.RAMOS EIRELI-EPP**.

Aos 19 dias do mês de Junho de 2018, **Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe** situada a Rua Av. Belmiro Correia nº. 2.340, 1º Andar, Timbi, Camaragibe – PE CNPJ nº 01.947.273/0001-00 representado neste ato respectivamente pelo Gestor o senhor Olímpio Gonçalves da Silveira Costa, salteiro portador do RG de nº 5.146.390 SDS/PE e CPF nº 026.818.644-88, residente na Rua Expedito Lopes nº16 / Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e a empresa **V.C.RAMOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº.69.958.015/0001-63, localizada na Rua Comendador Muniz Machado, 183, Vila da Fábrica, Camaragibe, neste ato representada por Katya Costa Ramos, inscrito(a) no CPF nº. 892.028.134-34 e no RG nº. 4.285.080 SDS/PE residente e domiciliado na Av. Joaquim Ribeiro, nº 740, Bloco C, Casa 04, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa para fornecimento de refeição (marmitta em alumínio - Quentinha), e kit de lanches com sucos ou refrigerantes, afim de atender as necessidades do Núcleo de Apoio aos Programas da Assistência Social (NAPAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Camaragibe**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.



FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: 78e3f04-94cb-4d62-bede-b5d0463a1daf

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE - PE para determinado item totalizando o valor global estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR: Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 015/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

Cumprir rigorosamente o que estabelece o termo de referência anexo deste edital, precisamente em seu item 3 e 5.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Cumprir o que estabelece rigorosamente o item 12 do termo de referência anexo deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 30 - Fundo Municipais
Unidade: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 78f3f04-94cb-4d62-bedc-b5d0463a1daf

**Projeto/Atividade: 2.085 Desenvolvimento Prof. Edu. Alimentar
Combate a Fome**

Fontes Financeiras: 13 – Recurso Próprio

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1019 – Assistência Comunitária

Elementos: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 30 – Fundo Municipais

Unidade: 13 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.083 Serviço de Convivência Social

Fontes Financeiras: 13 – Recurso Próprio

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1011 – assistência Comunitária

Elementos: 33.90.30.00 – Material de Consumo

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do Fundo Municipal de Assistência Social de CAMARAGIBE - PE;



FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 781e3f04-94cb-4d62-bede-b5d0463a1daf

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 19 de Junho de 2018.



FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 78e3f04-94cb-4d62-bedc-b5d0463a1daf



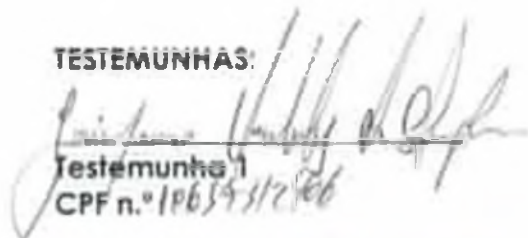
OLÍMPIO COSTA

SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO DA CULTURA
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE
Contratante



KÁTIA COSTA RAMOS
V.C.R.RAMOS EIRELI EPP
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Testemunha 1

CPF n.º 18639312966



Testemunha 2

CPF n.º 072140644-05



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 019/2018

ATA DE REGISTRO DE preços para a contratação de empresa para fornecimento de refeição (marmitta em alumínio - Quentinha), e kit de lanches com sucos ou refrigerantes, afim de atender as necessidades do Núcleo de Apoio aos Programas da Assistência Social (NAPAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Camaragibe, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe - PE, E A EMPRESA V.C.R. RAMOS EIRELI EPP.

Aos 07 dias do mês de março de 2018, no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camaragibe neste ato representado legalmente pelo Senhor Edvaldo José Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, Inscritos CPF/MF 097.141.614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borralho, Camaragibe/PE e a empresa V.C.R. RAMOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 69.958.015/0001-63, localizada na Rua Comendador Muniz Machado, nº 183 - Vila da Fábrica - Camaragibe/PE, neste ato representada por Katya Costa Ramos, inscrita no CPF nº. 892.028.134-34 e no RG nº. 4.285.080, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Ribeiro, 740, Bloco C, Casa 04, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de refeição (marmitta em alumínio - Quentinha), e kit de lanches com sucos ou refrigerantes, afim de atender as necessidades do Núcleo de Apoio aos Programas da Assistência Social (NAPAS), Centro de Referência da Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE-PE

(CRAS) de Camaragibe, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE - PE para determinado item totalizando o valor global estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 015/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

Cumprir rigorosamente o que estabelece o termo de referência anexo deste edital, precisamente em seu item 3 e 5.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Cumprir o que estabelece rigorosamente o item 12 do termo de referência anexo deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 30 – Fundo Municipais

Unidade: 13 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.085 Desenvolvimento Prat. Edu. Alimentar Combate a Fome

Fontes Financeiras: 13 – Recurso Próprio

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1019 – Assistência Comunitária

Elementos: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 30 – Fundo Municipais

Unidade: 13 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.083 Serviço de Convivência Social

Fontes Financeiras: 13 – Recurso Próprio

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1011 – assistência Comunitária

Elementos: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE-PE

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do Fundo Municipal de Assistência Social de CAMARAGIBE - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 07 de março de 2018.

Edvaldo Junior
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SR. EDVALDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V.C.R. Ramos
V.C.R. RAMOS EIRELI EPP
KATYA COSTA RAMOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiz Romão de Azevedo
Testemunha 1
CPF n.º 007506754-46

Valéria Maria dos Santos
Testemunha 2
CPF n.º 882810784-72